M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 4.699/40

(3C-66/41)

ACT/EV 1941

A "companheira" de associado solteiro pode concorrer ao benefício desde que esteja regularmente provada a dependência econômica.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Otilia Maria da Conceição recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude da qual lhe foi negada a pensão requerida por morte de seu "companheiro", Alfredo Guilherme da Silva:

CONSIDERANDO que o atestado de fls. 11, firmado por dois segurados da Caixa, como a justificação de fls. 23 e seguintes provam que a recorrente vivera maritalmente e na dependência econômica do falecido associado;

CONSIDERANDO, outrossim, que o Conselho em casos semelhantes, tem determinado que se conceda o benefício;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que o benefício seja regularmente processado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 31/ 3 / 941.

Publicado no Diário Oficial em 16/ 4 / 941.